

Gratificação de Encargo de Curso ou Concursos (GECC)

Entendimentos

Junho/2015

Sumário

1. O que é a GECC?	1
2. Quais são instrumentos legais que normatizam seu pagamento?	1
3. Quais são as atividades permitidas para o pagamento da GECC?	1
4. Como é calculada a GECC?	2
5. E na UFOB?	2
6. A carga horária trabalhada é compensada?.....	2
7. Como é realizado o pagamento?.....	2
8. E quem pode receber?	3
9. E porque os servidores dos órgãos estaduais, municipais ou da iniciativa privada não podem receber?	3
10. Quais são os parâmetros utilizados para pagamento de bancas de concursos?..	3
11. A participação em equipes de organização, fiscalização, aplicação de provas e atividades de capacitação é remunerada?.....	4
12. Quais são os critérios para escolha das pessoas que irão participar das atividades remuneradas pela GECC?.....	5
13. Para bancas de concurso também?.....	5
14. Anexos	6
14.1 Resolução 04/2014 do Conselho Superior da UFOB, de 11 de novembro de 2014.	6
14.2 Manual de Solicitação e Pagamento de Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso para Bancas de Concursos Públicos da UFOB	6
14.3 Tabela para cálculo da GECC e Horas Trabalhadas para Bancas de Concursos Públicos da UFOB	6
14.4 Documentos necessários para a solicitação de pagamento de membros de banca	6
Modelo de Carta de Encaminhamento	6
Formulário de Requerimento	6
Termo de Compromisso de Compensação de Carga Horária Trabalhada	6

1. O que é a GECC?

A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) é uma gratificação concedida aos servidores públicos pelo desempenho eventual das atividades de instrução bem como pelo exercício de atividades vinculadas à realização de concursos.

2. Quais são instrumentos legais que normatizam seu pagamento?

A Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.

A Lei Nº 11.314, de 3 de julho de 2006, que altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

O Decreto Nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso de que trata o art. 76-A da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

A Portaria Nº 1084 de 02 de setembro de 2008 do Ministério da Educação, que estabelece limites percentuais para o pagamento da gratificação no âmbito do ministério da educação;

A Portaria Nº 01 de 09 de janeiro de 2014 da Secretaria de gestão pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabeleceu o maior vencimento básico da Administração Pública Federal vigente;

3. Quais são as atividades permitidas para o pagamento da GECC?

Segundo o Decreto Nº 6.114, de 15 de maio de 2007, podem ser remuneradas pela GECC as seguintes atividades:

Atividades	Descrição
Atividades de Instrução	I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;
Banca Examinadoras	II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

Realização de Concursos	III - participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;
Aplicação ou Fiscalização de exames	IV - participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.

4. Como é calculada a GECC?

A GECC é calculada pela natureza da atividade desempenhada aplicando-se um percentual incidente sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal (Juiz do Tribunal Marítimo: R\$ 13.320,55);

O valor da GECC é estimado pela carga horária despendida ou equivalente no exercício das atividades de instrução ou concursos e seu pagamento é limitado ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvadas situações de excepcionalidade aprovadas pelo representante máximo da instituição outorgante.

5. E na UFOB?

Os órgãos e entidades executoras possuem autonomia para estabelecer a regulamentação própria para o pagamento e elaborar tabela de gratificação considerando a natureza das atividades desempenhadas, resguardados os percentuais máximos estabelecidos. Na UFOB a Resolução 04/2014 do Conselho Universitário da UFOB de 11 de novembro de 2014 regulamenta as atividades e limites para o pagamento da GECC na instituição.

6. A carga horária trabalhada é compensada?

Sim. A carga horária correspondente ao benefício da GECC deve ser compensada pelo servidor, pois não está vinculada ao exercício das atribuições do cargo e seu pagamento não é incorporado ao vencimento ou salário. A retribuição advinda da GECC possui características próprias que devem ser avaliadas, na medida em que a sua concessão ocorre sob caráter eventual.

7. Como é realizado o pagamento?

O pagamento da GECC é efetuado por meio do SIAPE, sistema das IFES utilizado para processamento da folha de pagamento de pessoal.

Na impossibilidade de processamento do pagamento da Gratificação pelo SIAPE, será admitido o pagamento por meio de ordem bancária pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAF.

Quando servidores de outro órgão/entidade participam das atividades do curso ou concurso, a gratificação pode ser recebida por ordem bancária do SIAFI ou poderá ser feita descentralização de crédito em favor do órgão/entidade de exercício do servidor, que incluirá o valor devido da gratificação na folha de pagamento do beneficiário.

8. E quem pode receber?

Servidores Públicos da Administração Pública Federal.

9. E porque os servidores dos órgãos estaduais, municipais ou da iniciativa privada não podem receber?

Porque a Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que prevê o pagamento da GECC dispõe para servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas Federais não prevê a remuneração de servidores de outras esferas de administração.

10. Quais são os parâmetros utilizados para pagamento de bancas de concursos?

Em geral, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior, os percentuais fixados equivalem aos índices máximos da tabela de gratificação estabelecido na Portaria/MEC nº. 1084, de 02 de setembro de 2008.

Embora haja certa uniformidade nos percentuais incidentes, os limites de carga horária por atividade e os critérios para sua concessão são distintos entre Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) analisadas.

Considerando os termos contidos nos atos normativos e em consulta realizada às administrações e docentes de diversas IFES, em sua maioria, as IFES gratificam os membros internos e externos de bancas mas fixam limites na carga horária aferida por atividade e no valor da GECC.

11. A participação em equipes de organização, fiscalização, aplicação de provas e atividades de capacitação é remunerada?

Sim. Para estas atividades no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia a resolução 04/2014 estabeleceu em seu Anexo I:

Quadro 1. Percentuais máximos pagos por hora trabalhada em atividades desenvolvidas em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, presencial ou a distância, regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal.

Atividade	Percentuais máximos por hora trabalhada (%) de acordo com a titulação			
	Doutorado	Mestrado	Especialização	Graduação
Instrutoria em curso de formação de carreiras, de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,5500	0,5000	0,4500	0,4000
Instrutoria em curso de treinamento técnico	0,3625	0,3600	0,3575	0,3550
Tutoria em curso a distância	0,3625	0,3600	0,3575	0,3550
Coordenação técnica e pedagógica	0,3625	0,3600	0,3575	0,3550
Elaboração de material didático e multimídia para curso a distância	0,5500	0,5000	0,4500	0,4000
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,5500	0,5000	0,4500	0,4000

Quadro 2. Percentuais máximos pagos por hora trabalhada em atividades desenvolvidas em Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

Atividade	Percentuais máximos Por hora trabalhada (%)
Exame oral	Até 0,5125
Análise curricular	Até 0,3
Correção de prova discursiva	Até 0,55
Elaboração de questão de prova	Até 0,55
Prova prática	Até 0,4375
Análise crítica de questão de prova	Até 0,55

Quadro 3. Percentuais máximos pagos por hora trabalhada em atividades de Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame de ingresso - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

Atividade	Percentuais máximos por hora trabalhada (%)
Planejamento	Até 0,3
Coordenação	Até 0,3
Supervisão	Até 0,225
Execução	Até 0,1875

Quadro 4. Percentuais máximos pagos por hora trabalhada em atividades de aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de concurso público.

Atividade	Percentuais máximos por hora trabalhada (%)
Aplicação	Até 0,1125
Fiscalização	Até 0,225
Supervisão	Até 0,3

12. Quais são os critérios para escolha das pessoas que irão participar das atividades remuneradas pela GECC?

As Unidades que realizará o concurso deverão realizar chamamento público mediante publicação de edital fixando critérios para a seleção, para o pagamento e a dotação orçamentária correspondente à despesa.

13. Para bancas de concurso também?

As bancas são selecionadas por deliberação dos Conselhos das unidades que realizarão os concursos.

14. Anexos

14.1 Resolução 04/2014 do Conselho Superior da UFOB, de 11 de novembro de 2014.

14.2 Manual de Solicitação e Pagamento de Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso para Bancas de Concursos Públicos da UFOB

14.3 Tabela para cálculo da GECC e Horas Trabalhadas para Bancas de Concursos Públicos da UFOB

14.4 Documentos necessários para a solicitação de pagamento de membros de banca

Modelo de Carta de Encaminhamento

Formulário de Requerimento

Termo de Compromisso de Compensação de Carga Horária Trabalhada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Resolução 004/2014

Regulamenta o pagamento da Gratificação por encargo de Curso ou Concurso.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007, que regulamenta o pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, instituído pelo art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Portaria MEC nº 1.084, de 02 de setembro de 2008, que especifica esta Gratificação no âmbito das Instituições Federais de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia, valores para fins de pagamento da gratificação devida aos servidores da Administração Pública Federal, pelo desempenho eventual em atividades relativas à realização de cursos ou concursos públicos desta Universidade.

Art. 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC) será devida ao servidor docente e técnico-administrativo da UFOB ou colaborador não vinculado que, em caráter eventual, seja designado para:

I - Atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído para servidores da UFOB;

II - Participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas ou para elaboração de questões de provas;

III - Participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

IV - Participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de concurso público ou supervisionar essas atividades.

Art. 3º Para fins de desempenho das atividades de que tratam os incisos I e II do art. 2º, deverá o servidor possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se propuser.

Art. 4º A gratificação a que se refere o Art. 1º será paga por hora de sessenta minutos trabalhada pelo servidor, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I, incidentes sobre o maior

Adm



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

vencimento básico da administração pública federal publicado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 5º O pagamento da GECC será efetuado por meio da rubrica “Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso” do Sistema Integrado de Administração de Pessoal (Siape), após a realização da atividade.

Art. 6º Para fins de pagamento da GECC para as atividades que tratam o inciso II do art. 2º desta Resolução serão observados os valores limites de no mínimo 2,26% (dois inteiros e vinte e seis centésimos por cento) e no máximo 7,51% (sete inteiros e cinquenta e um centésimos por cento) incidentes sobre o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. Nos concursos para provimento de cargos docentes efetivos com número de candidatos aprovados na prova escrita maior do que três e em que o valor limite máximo referido no caput seja atingido, serão acrescidas ao valor alíquotas de 0,76% (setenta e seis centésimos por cento) incidentes sobre o maior vencimento básico da Administração Pública Federal por candidato adicional aprovado na prova escrita.

Art. 7º O pagamento de GECC para as atividades de Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas ou elaboração de questões de provas terão a carga horária trabalhada estabelecida no quadro abaixo:

Atividade	Carga horária trabalhada
Correção de prova escrita	30 min por Candidato
Prova Didática	1 h por candidato
Exame Oral	3 h por candidato
Análise curricular	30 min por candidato
Prova prática	1h por prova prática realizada
Elaboração de questão de prova	1h por questão
Análise crítica de questão de prova	30 min por questão

Art. 8º A efetivação do pagamento da GECC relativa às horas trabalhadas ficará sob a responsabilidade da esfera administrativa de gestão de pessoas da UFOB, que providenciará a guarda nos assentamentos funcionais do servidor a documentação relativa ao pagamento da gratificação e compensação de carga horária de que trata esta Resolução.

Art. 9º Para fins de pagamento da GECC, a esfera administrativa de gestão de pessoas da UFOB deverá:

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- I. Manter atualizado o valor do maior vencimento básico da Administração Pública Federal, divulgando-o no âmbito da Universidade;
- II. Elaborar manual de orientação e procedimentos.

Art. 10. A Gratificação a que se refere esta Resolução poderá ser paga para atividades exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo ser objeto de compensação de carga horária quando desempenhadas durante a jornada de trabalho, na forma do §4º do Art. 98 da Lei 8.112/90, manifestadas por termo de compromisso de compensação (Anexo II).

Art. 11. A retribuição financeira ao servidor não poderá ser superior ao equivalente a cento e vinte horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente autorizada pela autoridade máxima, que poderá acrescer até cento e vinte horas de trabalho anuais.

Art. 12. É vedado o pagamento da Gratificação das atividades de que trata o Art. 1º desta Resolução:

- I. Aos servidores que estiverem afastados ou licenciados;
- II. Aos membros de banca examinadora de processo seletivo simplificado para a contratação de professor substituto;
- III. Para exames de ingresso discente em programas de pós-graduação stricto ou lato sensu.

Art. 13. É vedada qualquer incorporação da Gratificação a que se refere esta Resolução ao vencimento ou salário para qualquer efeito, inclusive para cálculo de proventos de aposentadoria.

Art. 14. Os casos omissos serão examinados pelo Conselho Universitário;

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras, 13 de novembro de 2014.


Iracema Santos Veloso

Reitora Pro Tempore



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Anexo I

Quadro 1. Percentuais máximos pagos por hora trabalhada em atividades desenvolvidas em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, presencial ou a distância, regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal.

Atividade	Percentuais máximos por hora trabalhada (%) de acordo com a titulação			
	Doutorado	Mestrado	Especialização	Graduação
Instrutoria em curso de formação de carreiras, de desenvolvimento e aperfeiçoamento	0,5500	0,5000	0,4500	0,4000
Instrutoria em curso de treinamento técnico	0,3625	0,3600	0,3575	0,3550
Tutoria em curso a distância	0,3625	0,3600	0,3575	0,3550
Coordenação técnica e pedagógica	0,3625	0,3600	0,3575	0,3550
Elaboração de material didático e multimídia para curso a distância	0,5500	0,5000	0,4500	0,4000
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	0,5500	0,5000	0,4500	0,4000

Quadro 2. Percentuais máximos pagos por hora trabalhada em atividades desenvolvidas em Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.

Atividade	Percentuais máximos Por hora trabalhada (%)
Exame oral	Até 0,5125
Análise curricular	Até 0,3
Correção de prova discursiva	Até 0,55
Elaboração de questão de prova	Até 0,55
Prova prática	Até 0,4375
Análise crítica de questão de prova	Até 0,55



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Quadro 3. Percentuais máximos pagos por hora trabalhada em atividades de Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame de ingresso - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

Atividade	Percentuais máximos por hora trabalhada (%)
Planejamento	Até 0,3
Coordenação	Até 0,3
Supervisão	Até 0,225
Execução	Até 0,1875

Quadro 4. Percentuais máximos pagos por hora trabalhada em atividades de aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de concurso público.

Atividade	Percentuais máximos por hora trabalhada (%)
Aplicação	Até 0,1125
Fiscalização	Até 0,225
Supervisão	Até 0,3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Anexo II

Termo de Compromisso

Pelo presente termo, eu **NOME COMPLETO**, lotado no (a) **CENTRO DE LOTAÇÃO** e com exercício no (a) **CAMPUS**, Matrícula Siape Nº **MATRÍCULA SIAPE**, ocupante do cargo de **CARGO**, manifesto conhecimento da Resolução nº XX/2014, de XX/XX/2014 do Conselho Universitário da UFOB, que normatiza o pagamento de “Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso” e assumo, voluntariamente, o compromisso de Compensar no prazo de até um ano as horas trabalhadas na (s) atividade (s) abaixo que serão desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Descrição das Atividades e Períodos	Instituição	Horas trabalhadas
	Total	

Cidade, xx de xxxx de XXXX

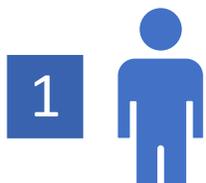
Assinatura do Servidor

Autorizo a participação do servidor nas atividades descritas.

Assinatura e identificação do Chefe Imediato

Manual de Solicitação e Pagamento de Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso para Bancas de Concursos Públicos da UFOB

Membro de banca



O membro da banca examinadora, servidor de órgão da administração pública federal, deverá solicitar o pagamento da GECC para a participação em banca de concurso público da UFOB à Unidade que Coordenou a realização do concurso* apresentando (1) **Carta de Encaminhamento**, (2) **Formulário de requerimento de pagamento** e (3) **Termo de Compromisso de Compensação** responsabilidade com manifestação da chefia imediata.

*Observação

Em apoio às Unidades, o Concurso do Edital 01/2014, inclusão 35 foi realizado pelo Conselho Superior da Universidade Federal do Oeste (Consuni). Para este concurso a solicitação da GECC deverá ser encaminhada diretamente ao Gabinete da Reitoria da UFOB.

Importante

Um modelo de carta de encaminhamento, formulário de requerimento e o termo de compromisso de compensação estão disponíveis para download [AQUI](#).

Unidade que realizou o concurso



Ao receber a solicitação, a Equipe técnica da Unidade confere os dados informados, assinaturas e realiza abertura de processo de administrativo.



Para permitir sua análise, o processo administrativo com o título "Pagamento da GECC para CARGO NOME pela participação no CONCURSO do EDITAL" deverá ser instruído com (1) termo de abertura do processo, (2) memorando de solicitação de pagamento do Diretor da unidade à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP) da Proadi e (3) cópia do relatório final do concurso.

Importante

O memorando deverá conter as informações sobre a participação do membro da banca, as horas trabalhadas e o valor da GECC conforme resolução 04/2014 do Consuni. A planilha para o cálculo da GECC pode ser obtida [AQUI](#).

Coordenação de Gestão de Pessoas da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura (CGP/Proadi)



A secretaria da Proadi recebe o processo de solicitação e encaminha para a Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP).



A CGP realizará a análise técnica do processo onde são conferidos os dados informados, os valores solicitados e deliberará sobre o atendimento à resolução 04/2014 do Consuni e às normas internas para o pagamento.

Importante

Para membros de banca servidores da UFOB, a CGP deverá incluir despesa no relatório mensal para lançamento na folha de pessoal no relatório do mês subsequente; Para membros de outras Instituições Federais, a CGP deverá encaminhar solicitação de descentralização de crédito orçamentário da UFOB para a instituição de origem do servidor

Membro da banca e Unidade de Lotação



Após a processamento da folha de pessoal da Universidade o membro da banca receberá o valor da GECC registrada em seu contracheque junto ao salário.



O membro da banca deverá apresentar ao chefe imediato proposta de compensação da carga horária trabalhada no prazo de 01 ano para manifestação e supervisão da chefia imediata.



Após compensação das horas trabalhadas, o chefe imediato deverá encaminhar comunicado à CGP/Proadi sobre as atividades compensadas para registro nos assentos funcional do servidor e arquivamento do processo.

PLANILHA PARA CÁLCULO DA GRATIFICAÇÃO DE ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO
para concursos docentes da UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Edital:	
Concurso:	

	Membro titular da banca	Instituição	e-mail	Telefone com DDD
1				
2				
3				

Insira o Número de Candidatos Participantes na Prova Escrita	
Insira o Número de Candidatos Aprovados na Prova Escrita	
Insira o Número de Candidatos Participantes na Prova Didática	
Insira o Número de Candidatos Participantes na Defesa de Memorial	
Insira o Número de Currículos Analisados	

ITEM	Atividade	Limite Ponderado	Horas	Percentual por hora trabalhada	Valor por hora	Valor Total
1	Correção de prova escrita	30 min por Candidato	0	0,55000%	R\$ 73,26	R\$ -
2	Prova Didática	1 hs por candidato	0	0,51250%	R\$ 68,27	R\$ -
3	Exame Oral	3 hs por candidato	0	0,51250%	R\$ 68,27	R\$ -
4	Análise curricular	30 min por candidato	0	0,30000%	R\$ 39,96	R\$ -
5	Prova prática	1h por prova prática		0,43750%	R\$ 58,28	R\$ -
6	Elaboração de questão de prova	1h por questão		0,55000%	R\$ 73,26	R\$ -
7	Análise crítica de questão de prova	30 min por questão		0,55000%	R\$ 73,26	R\$ -
8	Julgamento de concurso de monografia	1h por monografia		0,55000%	R\$ 73,26	R\$ -
Horas Trabalhadas			0,0		Valor R\$	-
Aplicando o art. 6º, o valor da GEEC é calculado considerando um piso de R\$ 301,04 e um teto de R\$ 989,72. Se o número de candidatos aprovados na prova escrita for maior do que 3, para cada candidato adicional, é acrescido um valor de R\$ 101,24 ao valor do teto de R\$ 989,72.					GECC	R\$ 301,04
					(Valor por membro de banca)	

Dados:	
Percentuais e valores envolvidos na correção do art. 6º da resolução	
Maior vencimento básico da administração pública federal em 2014 (VB)	R\$ 13.320,55
Valore limite mínimo (Piso) de 2,26% incidente sobre o VB (VB * 2,26%)	R\$ 301,04
Valore limite máximo (Teto) de 7,43% incidente sobre o VB (VB * 7,43%)	R\$ 989,72
Aliquota 0,76% incidente sobre o VB (VB * 0,76%) - Correção do Teto	R\$ 101,24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
NOME DA UNIVERSIDADE OU INSTITUIÇÃO
UNIDADE DE LOTAÇÃO

Carta de Encaminhamento

Ao Gabinete da Reitoria de Universidade Federal do Oeste da Bahia.

Encaminho em anexo **Formulário de Requerimento** de Pagamento da Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso e **Termo de Compromisso de Compensação** com manifestação da chefia imediata.

Local, data de 2015.

Nome Completo,
Cargo-Mat. Siape



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**Formulário de Requerimento de Pagamento da Gratificação de Encargo de
Curso ou Concurso (GECC)**

Requeiro, nos termos da resolução 04/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, pagamento da Gratificação de Encargo de Curso ou Concurso, conforme dados informados abaixo.

Servidor:	
Matrícula Siape:	
Lotação:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone:	
Concurso Público:	
Período de Realização	

Local, data de 2015.

Nome Completo,
Cargo-Mat. Siape



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Termo de Compromisso de Compensação

Pelo presente termo, eu **NOME COMPLETO**, lotado no (a) **CENTRO DE LOTAÇÃO** e com exercício no (a) **CAMPUS**, Matrícula Siape Nº **MATRÍCULA SIAPE**, ocupante do cargo de **CARGO**, manifesto conhecimento da Resolução nº 04/2014, de 13/11/2014 do Conselho Universitário da UFOB, que normatiza o pagamento de “Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso” e assumo, voluntariamente, o compromisso de Compensar no prazo de até um ano as horas trabalhadas na (s) atividade (s) abaixo que serão desempenhadas durante a jornada de trabalho.

Descrição das Atividades e Períodos

Local, **xx** de **xxxx** de **XXXX**

Nome

Cargo-Mat. Siape

Autorizo a participação do servidor nas atividades descritas.

Assinatura e identificação do Chefe Imediato